



ITARARÉ

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO JOCIMAR DAL CHIAVON

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDMILSON SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0425/2020

Processo 1001279-79.2019.8.26.0279 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Xara Auto Vidros Ltda. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001279-79.2019.8.26.0279 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itararé, Estado de São Paulo, Dr(a). JOCIMAR DAL CHIAVON, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GONÇALVES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., CNPJ 21.089.589/0001-16, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Xara Auto Vidros Ltda., alegando em síntese o executado não cumpriu integralmente o pagamento do débito referente ao fornecimento de peças e acessórios, restando devido o valor de R\$ 13.623,27 (atualizado em julho de 2019). Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC)- No prazo para embargos (15 dias úteis), reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Não sendo apresentada defesa, haverá a nomeação de curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itararé, aos 29 de março de 2020. - ADV: FERNANDO FARAH NETO (OAB 274445/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO JOCIMAR DAL CHIAVON

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDMILSON SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2020

Processo 1000031-78.2019.8.26.0279 - Interdição - Tutela e Curatela - N.F. - S.F.F. - "EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SILVINA FREITAS FERREIRA, REQUERIDO POR NORMI FERREIRA - PROCESSO Nº1000031-78.2019.8.26.0279. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Itararé, Estado de São Paulo, Dr(a). JOCIMAR DAL CHIAVON, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/11/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de SILVINA FREITAS FERREIRA, CPF 040.693.368-50, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Normi Ferreira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itararé, aos 21 de fevereiro de 2020" - ADV: CARMEM LÚCIA DOS SANTOS (OAB 171230/SP), CARLOS ALBERTO GONÇALVES (OAB 293654/SP)

ITU

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO KARLA PEREGRINO SOTILO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MURILLO ALMEIDA ABREU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0321/2020

Processo 1005855-94.2019.8.26.0286 - Recuperação Judicial - Administração judicial - Itupetro Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda " em Recuperação judicial" - - Simeira Logística Ltda " em Recuperação judicial" - - Infiniti Plus Empreendimentos Imobiliários Ltda " em Recuperação judicial" - - Simeira Participações Societárias Eireli " em Recuperação judicial" - - Fort Banco Fomento Mercantil Ltda - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - - Banco Sofisa S/A - Filipe Luis de Paula E Souza - Fazenda Pública da União - - Município da Estância Turística de Itu - BANCO SAFRA S/A - - Fort Banco Fomento Mercantil Ltda - - MI Bank Securitizadora S/A - - J. M. Lima Assessoria Econômico Financeira Ltda. - - Brk S.a. Crédito, Financiamento e Investimento - - Pass Log Transportes Ltda - Epp - Banco Bradesco Cartões S.A. - - Monte Cabral Distribuidora de Combustíveis Ltda. - - Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Sa - - Continental Banco Securitizadora S/A - - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - - Petrobrás Distribuidora S/A - - Banco ABC Brasil S/A - - Caixa Económica Federal - - BANCO



VOLVO (BRASIL) S.A. - - Lorenzon Maquinas e Ferramentas Ltda. - - Finoccchio e Ustra Sociedade de Advogados - - Jose Mauro da Silva - - Joaquim Pereira da Silva - - Carlos Alberto Malagutti - - Katia Renata de Noronha - - Ticket Soluções Hdfgt S/A - - Poiani Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. Me - - Della Via Pneus Ltda - EDITAL DE INTIMAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 1005855-94.2019.8.26.0286 EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do artigo 52, § 1º e nos termos do parágrafo único do art. 53, ambos da Lei nº 11.101/05, extraído nos autos sob nº 1005855-94.2019.8.26.0286, do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas ITUPETRO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., SIMEIRA LOGÍSTICA LTDA., INFINITI PLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e SIMEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Karla Peregrino Sotilo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que, com fundamento no artigo 52 da Lei 11.101/05, fora deferido o processamento da recuperação judicial das empresas ITUPETRO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 68.405.083/0001-32, com sede na Rua Aquilino Limongi, nº 439, Parque Residencial, Itu/SP, CEP 13311-530, SIMEIRA LOGÍSTICA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.310.367/0001-13, com sede na Rua Aquilino Limongi, nº 439, Sala 07, Parque Residencial, Itu/SP, CEP 13311-530, INFINITI PLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.019.782/0001-97, com sede na Rua Domingos Fernandes, nº 369, Sala 01, Centro, Itu/SP, CEP 13300-620 e SIMEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.023.370/0001-93, com sede na Rua Domingos Fernandes, nº 369, Sala 05, Centro, Itu/SP, CEP 13300-620, representadas por seus advogados Antônio Frange Júnior, inscrito na OAB/MT nº 6.218 e Rosane Santos da Silva, inscrita na OAB/MT nº 17.087. Foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação das empresas, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a decisão que segue na íntegra: Vistos, etc. I) fls. 745/752 e 755/794: recebo como aditamentos da inicial. Anote-se. II) Há fluxo próprio para tramitação de processos de recuperação judicial e falência. Providencie o cartório a mudança de fluxo. III) Desde já, indefiro o pedido de liminar, por absoluta falta de fumaça do bom direito, para os fins postulados: a)no item "6.1" da petição inicial (fls. 17/21). E isso porque as empresas que pleitearam recuperação judicial são devedoras de quantias diversas, para plethora de credores. Sua inadimplência inicial gerou protestos e anotações desabonadoras, realizados no exercício regular de um direito pelos credores. Não há razão alguma para que seja sustada a publicidade desses apontamentos, todos em princípio legítimos e existentes. Afinal, apenas haverá novação dos créditos porventura atingidos pela recuperação judicial na hipótese de aprovação do plano, o que constitui um evento futuro e incerto. Ademais, podem existir no feixe de negativações apontamentos de débitos outros, não alcançados pela recuperação; b)no item "7.1" da peça vestibular (fls. 29/30), porque se trata de pedido que subverte a lógica do sistema. As devedoras, com sua inadimplência inicial, deram causa a todos os dissabores por ela experimentados. Dentre estes dissabores encontra-se a existência de processos em andamento em seu desfavor. Por isso, caberá às devedoras, e apenas a elas, dar publicidade a seus credores do ajuizamento desta demanda. Até que isso ocorra, se o caso com provocação isolada em cada processo movido em desfavor das devedoras, não se pode apenar o credor, que se julga na prática de exercício regular de um direito ao postular contra as devedoras medidas constitutivas. O ônus de dar publicidade ao processo de recuperação judicial é de quem postula a medida, não se podendo exigir conhecimento prévio dela dos credores. IV)Estando em termos a documentação exigida pelo artigo 51, da Lei nº. 11.101/05 e não incidindo as devedoras nas vedações do artigo 48, do mesmo diploma, defiro o processamento da recuperação judicial de Itupetro Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., Simeira Logística Ltda., Infiniti Plus Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simeira Participações Societárias EIRELI. Por conta disso, com fundamento no artigo 52, da Lei nº. 11.101/05 e nos demais dispositivos pertinentes: 1) nomeo administrador judicial o Dr. Felipe Luis de Paula e Souza, OAB/SP nº. 326.004, profissional que goza da confiança deste magistrado. Intime-se pessoalmente o administrador para o fim do artigo 33, da Lei nº. 11.101/05; 2)determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público, ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; 3)determino que as devedoras passem a utilizar, no fim de seu nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", em todos os atos, contratos e documentos por ela firmados e sujeitos ao procedimento de recuperação judicial; 4)determino que se oficie a JUCESP, para anotação da recuperação judicial no registro mercantil das devedoras; 5)ordeno a suspensão de todas as ações e execuções contra as devedoras (inclusive de eventuais ações de busca e apreensão e de reintegração de posse de bens de capital essenciais à atividade empresarial), suspensos, igualmente, os prazos prescricionais de cada qual, mas observadas as ressalvas do artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º e do artigo 49, §§ 3º e 4º, todos da Lei nº. 11.101/05. Os autos das ações e execuções em trâmite contra a devedora deverão permanecer no juízo no qual se processam os feitos. A suspensão ora ordenada não excederá o improrrogável prazo de cento e oitenta dias ininterruptos (como já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, em consagração ao princípio da especialidade; não se aplica o sistema do Código de Processo Civil para contagem do prazo), contados desta data, restabelecendo-se, após o decurso desse prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial; 6)determino que as devedoras apresentam em juízo, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de convocação em falência, o seu plano de recuperação judicial, contendo todos os requisitos dos artigos 53 e 54, da Lei nº. 11.101/05; 7)determino às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Essas contas deverão ser apresentadas em procedimento apartado, que deverá ser criado pelas devedoras para essa finalidade específica; 8)determino a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, de texto contendo: a)resumo do pedido da devedora; b)a íntegra desta decisão; c)a relação nominal nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; d)a advertência acerca do prazo de quinze dias, contados a partir da publicação do edital, para que os credores apresentem diretamente ao administrador judicial suas habilidades ou divergências quanto aos créditos relacionados no edital (artigo 7º, § 1º, da Lei nº. 11.101/05); 9)determino que se comunique, por carta, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o deferimento do processamento da recuperação judicial; 10)determino que seja dada ciência deste processo ao Ministério Público, tarjando-se os autos. IV)Apenas para, de antemão, evitar polêmica, desde já assinalo que o prazo de trinta dias, para apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial somente terá início após a publicação do edital contendo a lista de credores que vier a ser elaborado pelo administrador judicial (artigo 7º, § 2º, Lei nº. 11.101/05), salvo se configurada a hipótese do artigo 55, parágrafo único, da Lei nº. 11.101/05, que, se configurada, regerá a fluência do prazo. V)Tutela de urgência analisada. Por isso, depois de cumprida esta decisão, deverá o escrevente responsável por sua publicação retirar a tarja rosa (que sinalizava urgência) do sistema informatizado, a fim de que este feito tramite no ritmo que lhe é adequado, evitando tratamento prioritário que não mais se justifica. VI)Int. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS NA PEÇA INICIAL CLASSE I TRABALHISTA ADEMIR APARECIDO LUIZ - R\$ 13.249,92; ADEMIR JOSE DA SILVA - R\$ 5.245,66; ADEMIR MARTINS DA SILVA - R\$ 2.844,35;



ADRIANO DE SENA LUCIANO - R\$ 61.366,50; ADRIANO TALASSO DOS SANTOS - R\$ 3.876,16; ADY ALVES DOS SANTOS - R\$ 15.637,27; AERONALDO NICOLAU NETO - R\$ 9.751,74; ALESSANDRO FERNANDES DE CAMARGO - R\$ 35.712,98; ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA - R\$ 13.545,49; ALTAMIRO FARIA - R\$ 24.904,16; ANTONIO APARECIDO DIAS - R\$ 29.700,00; ANTONIO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 19.636,46; ANTONIO DE SOUZA - R\$ 19.753,42; ANTONIO TORRIJO - R\$ 29.018,81; ANTONIO WILSON FERREIRA - R\$ 94.000,00; ARI DEODETE PECCHINI - R\$ 20.283,00; ARI ZEFERINO - R\$ 13.146,86; AUGUSTO ALVES TEGACINI - R\$ 18.745,57; BENEDITO LUIZ DE ALMEIDA - R\$ 2.641,05; BRUNO BUSSAGLIA DE PAULA - R\$ 15.938,98; CARLA CRISTIANE BUZZO - R\$ 14.769,67; CARLOS ALBERTO MALAGUTTI - R\$ 7.495,89; CARLOS ANDERSON LIMA NASCIMENTO - R\$ 19.620,33; CARLOS DE SOUZA - R\$ 13.964,21; CARLOS ULISSES GALDINO - R\$ 8.443,46; CARMO LUIZ PRANCHES - R\$ 19.112,59; CIDCLEI DA ROSA PEDROSO - R\$ 17.417,07; CLAUDEMIR MARQUES DE ASSIS - R\$ 61.305,66; CLAUDIO ANDRE BANDEIRA - R\$ 16.180,62; COSME ANDRE FERREIRA BARROSO - R\$ 10.971,78; CREILA CRISTINA DE ALMEIDA - R\$ 15.743,65; CRISTIANO EDGAR TORRIJOS - R\$ 20.260,37; DAILTON LIMA SUCUPIRA - R\$ 34.242,30; DANIELA APARECIDA DOS REIS CORREA - R\$ 7.774,55; DANIELLE PATRICIA DURIN DE MORAES - R\$ 4.467,77; DANILLO CESAR VERONEZZI - R\$ 20.748,71; DENISE JULIANA DIAS DE LIMA - R\$ 9.228,65; DIEGO CORREIA DA SILVA PEREIRA - R\$ 4.744,32; DIEGO PONTES MOURA - R\$ 38.320,69; DIEGO SANTOS DE SOUZA - R\$ 10.182,30; DIMAS BENEDITO STETTENER - R\$ 28.547,74; DIOGO FERREIRA PAIVA - R\$ 6.312,88; DOUGLAS CRISTIANO PAVAN - R\$ 18.576,23; EDILSON FERREIRA DE PAIVA - R\$ 15.759,55; EDILSON LUIZ VERONEZZI - R\$ 40.619,06; EDINILSON CARLOS SOARES - R\$ 11.938,06; EDNA BATISTA EKSTEIN - R\$ 33.794,35; EDNA BATISTA EKSTEIN - R\$ 36.388,35; EDSON ROBERTO DE MORAES - R\$ 11.542,87; EDSON RODRIGO BANIN - R\$ 8.512,55; EDUARDO APARECIDO SORIO - R\$ 26.281,10; EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA - R\$ 12.810,25; ELAINE REGINA DOS SANTOS - R\$ 11.239,60; ELIO DE SOUZA - R\$ 32.957,71; EVAL ALVES PEREIRA - R\$ 14.110,45; EVERTON GUEDES MIRANDA - R\$ 9.321,44; EVERTON MICHEL FERREIRA - R\$ 26.158,25; EZIO LIMA DOS SANTOS - R\$ 10.606,61; FABIO JOSE MALAQUIAS - R\$ 6.826,85; FELIPE ALVES DOS SANTOS - R\$ 13.537,70; FELIPE PATRICK BONACHELLA - R\$ 10.975,52; FERNANDO FARQUETTI FABIO - R\$ 12.096,56; FERNANDO LUIZ PROVATTI - R\$ 36.550,40; FLAVIO DIAS PACHECO - R\$ 30.896,53; GABRIEL DE GRANDE OLIVEIRA - R\$ 6.964,97; GECI NUNES BARBOSA - R\$ 5.852,88; GILBERTO DE CARVALHO - R\$ 21.142,76; GILSON DE PAULA - R\$ 24.759,30; GIOVANNA ELEUTERIO CARDOSO - R\$ 5.039,09; GISLENE RODRIGUES PORFIRIO - R\$ 25.214,24; GLEIDSON COELHO BRANDAO - R\$ 2.755,81; HELIO ROSA JUNIOR - R\$ 16.650,14; ISAC ALVES SCHNR - R\$ 34.115,08; JEFFERSON LUIS ALMEIDA MEDEIROS - R\$ 10.290,96; JOAO BARBOSA DOS SANTOS FILHO - R\$ 16.765,66; JOAO BATISTA ARAN - R\$ 31.796,29; JOAO BORGES DE BARROS - R\$ 18.071,75; JOAO EVANGELISTA MARTINS - R\$ 19.625,68; JOAO MARCOS CORREA - R\$ 5.307,13; JOAQUIM PEREIRA DA SILVA - R\$ 16.961,00; JOEL BATISTA DOS SANTOS - R\$ 4.394,33; JONATHAS FERREIRA GRIPP - R\$ 22.000,00; JOSE ALVES DA SILVA - R\$ 31.580,92; JOSE BENEDITO BATISTA - R\$ 24.087,42; JOSE DO NASCIMENTO - R\$ 37.250,04; JOSÉ MAURO DA SILVA - R\$ 29.801,49; JOSE MESSIAS FLORIANO - R\$ 7.997,10; JOSE ONESIMO PINHEIRO - R\$ 15.539,36; JOSE OSMAR BORGES - R\$ 21.013,37; JOSE PEDRO RODRIGUES - R\$ 22.583,41; JOSIANE DA SILVA BATISTA - R\$ 23.478,88; JULIO CESAR GONÇALVES VILAR - R\$ 7.734,07; KÁTIA RENATA DE NORONHA BENEDETTI - R\$ 1.873,43; LETICIA CAVALCANTE BUSSAGLIA - R\$ 5.264,61; LINDOMAR CLEBER DA SILVA - R\$ 2.954,50; LUCIANO DA SILVA BARBOSA - R\$ 14.068,36; LUIS CARLOS HONORIO BARBOSA - R\$ 26.547,79; LUIS FERNANDO ABEGAO TEIXEIRA - R\$ 16.747,81; LUIS FERNANDO SIMEIRA JUNIOR - R\$ 10.498,64; LUISA FERNANDES ZANI - R\$ 17.487,21; LUIZ HENRIQUE NUNES - R\$ 27.928,74; LUIZ HENRIQUE RIBEIRO - R\$ 7.774,68; LUIZ MARCOS BATISTA - R\$ 21.840,62; LUIZ NARCISO CLAUDIANO - R\$ 13.963,65; MAERCIO PULETINI JUNIOR - R\$ 14.820,24; MARCELO VIANA DE CARVALHO - R\$ 20.757,22; MARCIA FABRICANTE TAVARES - R\$ 10.321,48; MARONILDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 23.010,42; MARONILDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 24.084,23; MATHEUS DE SENA LUCIANO - R\$ 5.398,19; NADIEL BENICIO GUEDES - R\$ 2.844,35; NELSON PEREIRA DE ALMEIDA - R\$ 50.246,59; ODAIR JOSÉ MACHADO - R\$ 70.000,00; OSVALDO DOS SANTOS - R\$ 34.407,58; OZEIAS FERREIRA - R\$ 12.028,79; PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 15.001,89; PAULO HENRIQUE NEVES - R\$ 12.770,04; PRISCILA APARECIDA DE SOUZA CORREA - R\$ 846,34; REGINALDO SANTA ROSA - R\$ 24.763,04; REINALDO SANTA ROSA - R\$ 28.251,11; RICARDO FABIANO MESSAS DE MELO - R\$ 22.722,55; RICARDO PIVA DE SOUZA - R\$ 19.184,39; ROBERTO FERREIRA DA CUNHA - R\$ 20.322,77; RODRIGO CESAR CASTRO DE BERNARDI - R\$ 6.043,06; ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA - R\$ 16.275,84; ROGERIO BELTRAME - R\$ 8.951,35; ROGERIO SILVA PEREIRA - R\$ 13.773,56; ROGERIO VIEIRA - R\$ 23.519,50; ROSANGELA VILELA BUZZO - R\$ 31.272,22; ROSANGELO SOARES - R\$ 14.125,61; RUDINEI ANTONIO PAVAN - R\$ 31.730,43; RYAN OLIVEIRA SCHNR - R\$ 3.220,84; SAMIR BONTEMPO PEREIRA - R\$ 11.689,48; SAMUEL DE JESUS COSTA - R\$ 25.745,67; SAULO PEREIRA TIBURCIO - R\$ 15.091,20; SILMAR JOSE FERREIRA - R\$ 11.108,83; TELMA MATIAS SOUZA DE ALMEIDA - R\$ 9.901,07; THAINA FERNANDA GONCALVES LOFIEGO - R\$ 5.832,41; THIAGO APARECIDO DE SOUZA - R\$ 9.643,75; THIAGO FERNANDES BERGAMO - R\$ 54.983,56; THIAGO MARANGONI DA SILVA - R\$ 53.147,78; THIAGO MATHEUS DE CARVALHO - R\$ 9.591,94; VALDECI FERNANDES SILVA - R\$ 14.253,72; VALDEMIR SANCHES CORREA - R\$ 16.098,20; VALDIR APARECIDO DOS SANTOS - R\$ 19.380,17; VALMIR MORENO - R\$ 18.318,98; VALTER FERREIRA DE SOUZA - R\$ 34.383,13; VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA - R\$ 20.078,98; WAGNER FERREIRA DA ROSA - R\$ 25.104,03; WAGNER SALVADOR - R\$ 36.887,57; WILLIAM RICARDO DOS SANTOS CASTELINI - R\$ 11.605,39; WILSON SIDNEI LEITE DA SILVA - R\$ 15.267,90. TOTAL CLASSE I TRABALHISTA - R\$ 2.924.884,14. CLASSE II GARANTIA REAL BANCO DO BRASIL - R\$ 3.818.275,79; BANCO DO BRASIL FINAME - R\$ 392.709,96; BANCO VOLVO S/A - R\$ 430.261,14; BANRISUL S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO - R\$ 84.509,10; BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA - R\$ 233.065,70; GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - R\$ 5.397.946,15; GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - R\$ 158.927,78; GAPLAN CAMINHÕES LTDA - R\$ 21.295,11; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A - R\$ 2.686.441,22; MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 2.216.853,02; RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A - R\$ 5.184.141,10; VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA - R\$ 18.113,72. TOTAL CLASSE II GARANTIA REAL - R\$ 20.642.539,79. CLASSE III QUIROGRAFÁRIO ACADEMIA EMOCIONAL CONSULT E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - R\$ 3.000,00; AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - R\$ 1.227,69; AGUAS DO PARAIBA SA - R\$ 7.332,39; ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. - R\$ 8.330,00; AQUARIUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 5.923,24; AUTO FUNILARIA PINTURA SILBER LTDA - R\$ 1.066,00; AUTO GERAL AUTOPECAS LTDA - R\$ 5.500,61; AUTO MECANICA CAMPOS ELISEOS LTDA - R\$ 1.207,71; AUTO POSTO 3W LTDA - R\$ 11.492,48; AUTO POSTO A.R.F LTDA - R\$ 1.129,39; AUTO POSTO IRMÃOS MUCILIN LTDA - R\$ 207,76; AUTO POSTO JR TANGUA LTDA - R\$ 5.235,78; AUTO POSTO PLANALTO DE PAULÍNIA LTDA - R\$ 3.912,02; AUTO POSTO REI DO PETROLEO LTDA - R\$ 698,00; AUTO POSTO SIMAO LTDA - R\$ 1.913,44; AUTO SUECO SP CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA. - R\$ 15.921,76; AUTOMECH COML. DE VEICULOS LTDA - R\$ 2.053,08; AXA SEGUROS S.A. - R\$ 23.677,29; 2W COMPANHIA DIGITAL - R\$ 601,91; B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - R\$ 816,98; BANCO ABC - R\$ 688.426,89; BANCO DO BRASIL - CONTRATOS - R\$ 1.106.945,90; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL - R\$ 294.017,99; BANCO ITAU S/A - R\$ 483.356,00; BANCO SAFRA - R\$ 881.647,89; BANCO SANTANDER



BRASIL S/A - R\$ 826.279,87; BANCO SOFISA - R\$ 122.179,00; BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A - R\$ 1.968,76; BLUE TEC INDUSTRIAL S/A - R\$ 82.155,74; BOA VISTA SERVIÇOS S/A - R\$ 574,64; BRADESCO SAUDE S/A - R\$ 16.506,28; BRASFOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL - NAO PADRON - R\$ 936.700,92; BRESCIANI TAVERNARO LTDA. - R\$ 71,00; BRK FINANCEIRA - R\$ 1.885.578,49; C. DIESEL PARTS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - R\$ 800,00; CAPELA INFORMATICA LTDA - R\$ 1.745,90; CARBONI GANDRA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - R\$ 711,50; CARUEME CAMINHOES LTDA. - R\$ 359,50; CASA DA BORRACHA PIRACIBA LTDA. - R\$ 6.720,00; CENTER PEÇAS FABBRI LTDA - R\$ 13.661,25; CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA - R\$ 5.491,10; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - R\$ 1.391,23; CIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - R\$ 7.114,60; CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 258.552,00; CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - R\$ 3.861,00; CLARO S.A. - R\$ 198,85; CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A - R\$ 514,94; COESA TRANSPORTE REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 32.800,00; COMERCIAL AGROPEC DE ITU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - R\$ 80,00; COMERCIAL AUTOMOTIVA CBA LTDA - R\$ 4.837,60; COMERCIAL ITUGÁS LTDA - R\$ 70,00; COMERCIAL ITUPEÇAS LTDA. - R\$ 2.735,80; COMINDUS-SISTEMAS DE GERACAO DE ENERGIA LTDA - R\$ 1.871,77; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 639,60; COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - R\$ 7.927,51; COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO CIS - R\$ 80,41; CONTADORS CONSULTORIA CONTABIL EMPRESA - R\$ 20.616,00; CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZAD - R\$ 156.899,08; CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S.A. - R\$ 3.387.992,93; COTALI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA - R\$ 6.535,33; COUTO E NURNBERG COM DE PEÇAS LTDA - R\$ 1.636,07; CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL MAST - R\$ 152.058,98; CRONOLOG EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 1.222,96; D R TECNICA EQUIPAMENTOS PARA COMERCIAIS LTDA. - R\$ 1.275,45; DALLAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - R\$ 7.525,00; DANATA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 3.726,67; DANIEL BARONI - ME - R\$ 10.892,03; DB MASTER INFORMATICA LTDA - R\$ 2.594,02; DEMONTE E BERNARDO CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 800,00; DIESEL PARTS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - R\$ 22.599,10; DIRCAMPE COM.E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - R\$ 23.000,00; DISTR. DE MATERIAS ESCOLARES LTDA - R\$ 722,62; DONATO SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUTRIA - R\$ 400,00; DROGARIA E PERFUMARIA PELIZON DA SILVA SILVA LTDA - R\$ 206,08; DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 10.867,04; DURACAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA - R\$ 42.655,18; EDITORA CPA LTDA - R\$ 1.196,00; EIVA INSPECACAO VEICULAR LTDA - R\$ 13.857,10; EJB - SERVICOS DE INSPECACAO TECNICA VEICULAR LTDA - R\$ 11.750,00; EJB SERVICOS DE INSPECACAO TECNICA VEICULAR LTDA - R\$ 3.000,00; ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIDA LTDA. - R\$ 1.997,10; ELETRO IRMÃOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R\$ 1.602,64; ELETROPARQUE COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 1.828,69; ELIFRAN COMERCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA - R\$ 6.800,00; EMPRESA RODOVIÁRIA SCALET LTDA - GUARULHOS - R\$ 476,11; ERBR INOCENCIO CONFECCOES E TRANSPORTE LTDA - R\$ 88.364,65; EXTRAMIX - CONCRETO LTDA - R\$ 283,34; FACCHINI S/A - R\$ 2.665,46; FACTOR BANK BRASIL FOMENTO COMERCIAL LTDA - R\$ 3.147,07; FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 31.130,10; FUMAÇA CHACRINHA FERRAMENTARIA LTDA - R\$ 115,00; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DEL MONTE NAO PADRONIZADO - R\$ 621.529,80; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL ASIA LP - PULVERIZADO - R\$ 70.017,50; GAVEA SUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP - R\$ 535.050,27; GET SOFT SOFTWARE HOUSE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 450,00; GLOBAL SECURITIZADORA - FOMENTO - R\$ 58.000,00; GOMES E SOUZA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - R\$ 7.839,25; GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. - R\$ 1.225.374,00; GRUPO MAP LTDA - R\$ 94,01; HANIER ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA - R\$ 1.757,61; HB 100 COMERCIO DE PEÇAS LTDA - R\$ 2.936,40; HEAVY TRUCKS COMERCIO E SERV. AUTOMOTORES LTDA - R\$ 1.853,34; HEPERX TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 58.811,96; HIPER SOM DIST. DE BATERIAS LTDA - R\$ 13.690,00; HOTEL RANGEL CIFOLILLO LTDA - R\$ 260,00; IMA TELECOM LTDA - R\$ 30,00; INDUSTRIA DE MAQUINAS HIDRAULICAS BRESSIANI LTDA. - R\$ 1.800,00; INDUSTRIA GRAFICA FM LTDA. - R\$ 2.845,00; INFINITI PLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - R\$ 112.452,22; INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA. - R\$ 2.432,62; INJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - R\$ 255,00; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA - R\$ 4.637,40; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA - R\$ 17.390,19; ITARUBAN REFORMADORA DE PNEUS LTDA - R\$ 11.825,20; ITUPETRO COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIV.PETROLEO LTDA. - R\$ 103.175,97; J. M. LIMA ASSESSORIA ECONOMICO FINANCEIRA LTDA - R\$ 8.749,53; JOTHA COMERCIO DE PEÇAS PARA CARRETAS LTDA - R\$ 2.050,00; JOWEI HANBRATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 8.969,48; JR TANGUA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 4.940,00; JT TELECOMUNICACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R\$ 685,00; K N PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 5.010,10; KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. - R\$ 388,77; L F TRUCK COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 4.000,00; M ACESSORIOS E PEÇAS LTDA - R\$ 2.475,40; LAPONIA SUDESTE LTDA - R\$ 34.081,86; LARA INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA - R\$ 954,00; LEMENSE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA - R\$ 3.070,00; LIBORIO MECANICA DE VEICULOS LTDA. - R\$ 5.892,00; LIBRELATO S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - R\$ 100,00; LIMPEX COM.DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE ITU LTDA. - R\$ 453,10; LOJA DO POSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 360,00; LORENZON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 948,00; OTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL L - R\$ 475.025,10; LUPUS EQUIPAMENTOS PARA LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO LTDA - R\$ 773,15; MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA CAMPINAS - R\$ 2.611,00; MAGGI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA - R\$ 310,00; MAGGI MOTORS LTDA. - R\$ 892,39; MAGGI VEICULOS LTDA. - R\$ 130,00; MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 7.504,55; APFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - R\$ 117.007,94; MARCHINI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 438,12; MARRI TRANSPORTES LTDA - R\$ 3.698,37; MASTER TURBINAS COM E SERV LTDA - R\$ 3.930,00; MAZZO PINTURAS ITU-LTDA - R\$ 8.418,00; MED+COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 178,10; MICROBYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - R\$ 3,20; ML BANK SECURITIZADORA S/A - R\$ 177.921,10; MOLAS CAMPINAS - COMERCIO DE MOLAS PARA CAMINHOES LTDA - R\$ 4.828,00; MOREIRA SILVA - LAVAGENS E TRANSPORTES LTDA - R\$ 3.000,00; MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A - R\$ 53.669,30; ULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - R\$ 42.200,90; MULTIPLA SERVIÇOS PARA EMPRESAS LTDA. ME - R\$ 3.637,60; ULTIPLA SOROCABA S T LTDA - R\$ 435,79; MUNDIAL QUIMICA DO BRASIL LTDA - R\$ 1.428,00; NOVA FIORELLA PADARIA CONFETARIA LTDA - R\$ 4.468,28; OLIVEIRA OLIVI ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 50.718,71; MNICOMM BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E HARDWARES LTDA - R\$ 15.000,00; XXIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - R\$ 77.163,00; P.P.C. DE SOUZA TRANSPORTES - R\$ 54.874,27; PACAEMBU AUTOPECAS LTDA - R\$ 7.590,24; PADOVANI PADOVANI LTDA - R\$ 596,59; PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. - R\$ 2.238,31; PAPELARIA E LIVRARIA FISCOMANIA LTDA - R\$ 329,10; PARADELLA S VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R\$ 360,00; PAULIMED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 24.452,39; PAULINIA PERICIAS E VISTORIAS LTDA - R\$ 560,00; PETROBRAS DISTRIBUIDORA



S/A - R\$ 6.366.082,02; PETROVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 710.219,00; PIRASA VEICULOS LTDA - R\$ 3.905,00; POMGAR COM.REPR. E SERV. DE AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 5.162,20; POSTO AEL PENTAGONO LTDA - R\$ 2.382,12; POSTO CLUBE DOS 500 LTDA - R\$ 12.399,82; POSTO DOS MOTORISTAS LTDA. - R\$ 183.525,65; POSTO RETIRO DOS BANDEIRANTES LTDA - R\$ 1.094,77; POSTO SOL DA DUTRA LTDA - R\$ 61.089,17; QUALIFICAR TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - R\$ 5.520,00; QUALITANK COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 5.868,34; QUIMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA. - R\$ 16.946,14; R J MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - R\$ 166,66; RACE AUTO CENTER ITU LTDA - R\$ 20,00; RAFAEL SILVA CORTES - R\$ 80.000,00; RAIZEN COMBUSTIVEIS S A - R\$ 120.415,83; RENATO TIRA CIA. LTDA. - R\$ 1.000,00; RETIFICA ITATIBA LTDA. - R\$ 4.600,00; RETIRO AUTO POSTO COMERCIAL SILVEIRAS LTDA - R\$ 9.268,26; RG LOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. - R\$ 85.841,49; RIO FLEX DIESEL LTDA. - R\$ 470,00; RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.117,87; RJ SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 4.800,00; RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 927,50; RODOPEÇAS LTDA. - R\$ 235,36; ROYAL FIC DISTRIB DE DERIVADOS DE PETROLEO SA - R\$ 461.245,45; SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA LTDA - R\$ 36.715,18; SBCOACHING CORPORATE CONSULTORIA EM PERFORMANCE LTDA. - R\$ 3.030,20; SBRAGI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 26.030,00; SECRETARIA DE TRANSPORTES DEPTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DSV - R\$ 104,13; SERASA S.A. - R\$ 1.831,96; SIMEIRA LOGISTICA LTDA - R\$ 2.295.210,88; SIND EMP COMP VENDA LOC ADM IMOV RESID COMERC SAO PAULO - R\$ 2.920,14; SINDICATO NACIONAL TRR - R\$ 2.490,15; SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO MULTISSETORI - R\$ 529.950,46; SOROCAP RECAUCHUTAGEM SOROCABA LTDA - R\$ 3.096,08; SORODIESEL RETIFICA DE MOTORES BOMBAS E PEÇAS LTDA - R\$ 1.990,00; SUATRANS EMERGÊNCIA S/A - R\$ 10.645,23; SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA - R\$ 2.020,00; SYSTEM FARMA.ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - R\$ 2.266,15; TASCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.065,00; TECHVS SOLUÇÕES LTDA - R\$ 26.494,30; TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 1.172,85; TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 5.709,45; TERESA DE FATIMA OLIVEIRA ITU - R\$ 430,00; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - R\$ 2.647.589,51; TRANSPORTADORA REED LTDA - R\$ 5.029,30; TREVIS RIO VEICULOS LTDA. - R\$ 3.698,00; TRUCK SERVICE PIPO LTDA. - R\$ 240,00; TVC ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.294,17; UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA. - R\$ 2.109,66; UNIMED DE SALTO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - R\$ 132.772,05; UNO DATACENTER ANTISPAM INT.SOLUÇÕES LTDA. - R\$ 1.159,08; V. B. SILVA JUNIOR TRANSPORTES - R\$ 25.503,34; VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIARIA S/A - R\$ 630.274,62; VISTO CAR PAULINIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. - R\$ 28.100,00; VITORIA AUTO TINTAS LTDA - R\$ 2.468,25; VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA - R\$ 360,80; VSN CAMPINAS COM RECUP DE PEÇAS LTDA - R\$ 9.355,00; WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 9.738,00; WESTCON BRASIL LTDA - R\$ 17.641,00; WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXACAO LTDA - R\$ 347,01. . TOTAL CLASSE III QUIROGRAFÁRIO - R\$ 32.705.487,68. CLASSE IV ME/EPP A S REBELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - R\$ 6.000,00; A.C.FAIJON TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 47.371,31; ADRIANO ROSSETO DOS SANTOS31323427856 - R\$ 4.000,00; ADRIANO VAZ DOS SANTOS 15667132850 - R\$ 3.700,00; AGNALDO DIAS DA CRUZ ME - R\$ 1.150,00; ALMITA DE JESUS SANTOS FERREIRA - ME - R\$ 450,00; ANA MARIA ANDREOLI - R\$ 2.160,00; ANA PAULA LIVATO ITU EPP - R\$ 0,31; ANAOR JOSE - MECANICA - R\$ 1.121,40; ANDERSON DIST.DE EMBALAGENS LTDA ME - R\$ 44,50; ANDRESSA SOUZA 42380325863 - R\$ 4.052,00; ANTONIO MIGUEL FERRARI MECANICA.-EPP. - R\$ 1.973,00; AQUI TEM COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA ME - R\$ 208,00; ARGOS MULT SERV LTDA - ME - R\$ 11.563,11; ARGOS MULT SERV LTDA ME - R\$ 5.920,24; ART METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP - R\$ 6.035,50; ASMONTEC TECH.COM.E SER. DE EQUIP.ELE. E TELE.LTDA ME - R\$ 5.476,67; ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS TRANSP. DE COMB. E DERIVADOS DO PETROLEO - R\$ 8.000,00; AUTO FUNILARIA E PINTURA NASCIMENTO - R\$ 1.600,00; AUTO MECANICA OCKNER LTDA. ME - R\$ 630,00; AUTO PEÇAS JARACATIA LTDA - EPP - R\$ 407,18; B A DOS SANTOS MATERIAL DE LIMPEZA - ME - R\$ 1.124,00; ENEDITO ERLI RODRIGUES PIRES EPP - R\$ 4.471,43; BLUESHOP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP - R\$ 1.465,07; CAMARGO E PEÇAS LTDA - EPP - R\$ 960,41; CAMARGO FIBRAS E TECIDOS LTDA - EPP - R\$ 870,00; CAPIVARI ELETRODIESEL LTDA - EPP - R\$ 7.500,00; CAPRINI AUTO PEÇAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP - R\$ 175,00; CARLA SUELEN VEIGA GARCIA 39197169811 - R\$ 980,00; CARLOS ALBERTO METZNER - R\$ 5.012,34; CARMELITA RODRIGUES DA SILVA MACEDO 31526242800 - R\$ 150,00; CENTRAL DE PROTECAO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - R\$ 1.238,75; CENTRAL DE PROTECAO LIMEIRA LTDA - EPP - R\$ 16.395,48; CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - R\$ 344,00; CEO AGENCIADORA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME - R\$ 8.762,91; CIAP - CENTRO DE INSPECÇÃO AUTOMOTIVA PAULINIA LTDA - EPP - R\$ 12.150,00; COMERCIAL JVD LTDA - EPP - R\$ 250,74; CONFECÇÃO MATEX LTDA - ME - R\$ 14.107,50; CRISTIANE DE OLIVEIRA 28179922880 - R\$ 684,25; CRISTIANE REGINA DE FREITAS BOFF 07279033814 - R\$ 6.900,00; DAFNE ALINE LOURENCO DOMINICALI 34925581864 - R\$ 1.293,60; DAVI DA SILVA SIMPLICIO - R\$ 12.300,00; DESTAQUE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI - ME - R\$ 10.180,00; DIRECAO HIDRAULICA SOROCABA LTDA - ME - R\$ 1.550,00; DMAX DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP - R\$ 1.490,00; DRL TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA ME - R\$ 56.160,51; E. A. BENEDITO - R\$ 21.760,18; ECO TRANSPORTES ITAPETININGA EIRELI - R\$ 89.811,37; ECOLOGIK ESTAÇÃO DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO LTDA ME - R\$ 600,00; EDEVALDES DUARTE PEREIRA - R\$ 4.157,75; ELETROTRUCK REPOSICAO AUTOMOTIVA LTDA EPP - R\$ 520,00; EMBALIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZA EIRELI - R\$ 103,74; ENGVAP COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 680,00; ERDM TRANSPORTADORA E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 96.942,13; ERICO SEBESTJEN MOLNAR MARQUES ME - R\$ 4.275,37; EXTINCAMPOMS COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIP DE INCENDIO LTDA ME - R\$ 640,00; FABIO DE OLIVEIRA SALTO TRANSPORTES - ME - R\$ 43.644,08; FABIO GONÇALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME - R\$ 7.834,32; FABIOA BRAGA ITU ME - R\$ 1.241,81; FELIPE GEORGE PEREIRA TRANSPORTES - R\$ 31.107,71; FERREIRA FARAH COM. DE MAQUINAS LTDA - ME - R\$ 24.817,55; FIRST WORLD INFORMATICA E COMERCIO EIRELI - R\$ 149,17; FIX CENTER COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - R\$ 2.374,20; FLAVIO LUIS DA SILVA EPP - R\$ 400.597,85; FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - R\$ 4.945,40; FUNDACAO ADOLPHO BOSIO DE EDUCACAO NO TRANSPORTE - R\$ 6.070,33; G B L IMPORTADOS E ELETRONICOS EIRELI EPP - R\$ 309,96; GH GRANADO DE SOUZA LTDA. ME - R\$ 278,00; GOROV CIA. LTDA EPP - R\$ 18.213,98; GRAJEANA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME - R\$ 1.478.892,98; GUILHERME B. BARROS CIA LTDA - ME - R\$ 3.460,98; H2O DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL DE ITU LTDA - ME - R\$ 162,50; HAZAEL RUFINO DA SILVA 17797219869 - R\$ 5.750,00; HIGOR DOMINGOS TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 21.445,49; IAJ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME - R\$ 496,59; INCO RUBBER PRODUTOS DE BORRACHA LTDA - EPP - R\$ 1.303,59; INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS ROZINELI LTDA - EPP - R\$ 3.120,00; INFINITI PLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - R\$ 54.062,23; IRINEU ACACIO CEZAR - ME - R\$ 21.473,34; IVANA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA - R\$ 11.961,00; J B DOS SANTOS ITU ME - R\$ 120,00; J. P. LORENZINI HOTEL - ME - R\$ 100,00; J.C. DURIGAM COMERCIO DE AUTO PEÇAS - EIRELI - R\$ 3.367,87; J.R. PEREIRA TRANSPORTES ME - R\$ 0,01; JANAINA CANAVEZZI BOFF 29405576836 - R\$ 5.552,00; JN BRESSIANI MANUTENCAO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA. ME - R\$ 2.328,00; JOÃO CARLOS BAZZO - ME - R\$ 540,00;



JORGE P.DE ARAUJO TRANSPORTES ME - R\$ 10.131,76; JOSE CARLOS DA SILVA 81962843904 - R\$ 49.685,00; JOSE EDVALDO DA SILVA REPARACOES LTDA EPP - R\$ 3.444,91; JOSE SOARES DOS REIS RADIAORES ME - R\$ 4.390,00; JULIO CESAR FERRARI 08719421869 - R\$ 130,00; JURANDIR DA SILVA FEITOSA - ME - R\$ 13.939,50; JX AUTO VIDROS LTDA. ME - R\$ 1.140,00; L. C. LOPES REPRESENTACOES EPP (LUIS CARLOS LOPES) - R\$ 6.384,03; L. M. ZOIA TORRES TRANSPORTE ME - R\$ 26.260,22; LABSOLUÇÕES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME - R\$ 1.890,00; LAVA RAPIDO AVENIDA DE ITU LTDA ME - R\$ 1.340,00; LC LOPES EVENTOS - R\$ 5.333,38; LEART PUBLICIDADES LTDA ME - R\$ 3.402,00; LEART PUBLICIDADES LTDA - ME - R\$ 15.086,00; LEONARDO ARMBRUSTER BARBATO 06729441895 - R\$ 5.280,00; LILITEX PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME - R\$ 630,00; LOGSIST TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 32.056,10; LUCAS ROBERTO PADOVINI 35293544810 - R\$ 635,00; LUIZ CARLOS SANTIS ME - R\$ 7.375,00; M C R COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP - R\$ 1.122,50; M.M.LASINHO AUTO PEÇAS LTDA EPP - R\$ 72,00; M.R.SILVERIO ME - R\$ 2.400,00; M.RONCONI PNEUS COM.SERV.MANUT.VEIC.LTDA EPP - R\$ 2.176,00; MARCO ANTONIO MADUREIRA ME - R\$ 4.623,02; MARCOS DE LIMA FREITAS 32119126810 - R\$ 1.600,00; MARIA CRISTINA MORENO DOCES - R\$ 560,00; MAX DISTRIBUIDORA DE FILTROS EIRELI - R\$ 1.100,00; MECANICA ITUTECNICA LTDA ME - R\$ 260,00; MM ADMINISTRACAO EMPRESARIAL EIRELI - R\$ 26.952,00; MTS INFORMATICA LTDA EPP - R\$ 3.000,00; NA MEDIDA TRANSPORTES EIRELI - R\$ 7.052,30; NETO PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 1.214,00; NICOLETTI SILVA FERRO E AÇO COM.DE MAT. PI CONST.LTDA EPP - R\$ 3.903,00; NOVO HORIZ. DIESEL RET.DE MOTORES LTDA ME - R\$ 7.650,00; NUNES E GONCALVES MECANICA DIESEL LTDA - ME - R\$ 58,00; OFICINA MECÂNICA SÃO JOÃO LTDA ME - R\$ 8.250,00; OLIVEIRA NEDROTTI LTDA ME - R\$ 780,00; OSMAIR ENGLER LEME JUNIOR CIA LTDA - ME - R\$ 110,00; P S CAZUZA TRANSPORTES EIRELI - ME - R\$ 36.483,45; P.H.B. DO NASCIMENTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - R\$ 21.825,60; PARAISO DOS BOLOS E SALGADOS EIRELI - R\$ 72,50; PASS LOG TRANSPORTES LTDA. - EPP - R\$ 72.041,89; PAULA ELIAS DA SILVA EIRELI ME - R\$ 1.190,00; PAULITAC PAULINIA TACOGRAFOS INST.MED.REGUL.LTDA EPP - R\$ 632,07; PAULO BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 12.217,90; PGD EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME - R\$ 9.171,30; POIANI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME - R\$ 1.034,61; POLIVALENTE TRUCK CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 15.117,58; PRESSAO NATIVA COMERCIO SERVIÇOS LTDA EPP - R\$ 940,00; PROTECTOR ASSESSORIA EM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP - R\$ 21.297,57; QUEIROZ QUEIROZ DE FARIA LTDA ME - R\$ 182,70; R BORIM TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 45.000,00; R PEREIRA COMERCIO VAREJISTA PECAS E ACESSORIOS ME - R\$ 283.145,43; RADIAORES JOAQUIM COM E SERV DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME - R\$ 4.150,00; RAFAEL AFONSO DOMINICALI 33411578831 - R\$ 7.750,00; RAFAEL ALVES MONTEIRO - R\$ 2.986,00; RAFAEL LEONARDO ONDA WOLF REPARAÇÃO AUTOMOTIVA ME - R\$ 1.680,00; RC SARTE ME - R\$ 1.200,00; RECUPERADORA TANQUEMAR LTDA ME - R\$ 700,00; REGINALDO RODRIGUES DE LIMA 25820585801 - R\$ 540,00; RENATA APARECIDA BIANCHI BERGAMINI ME - R\$ 1.421,50; RISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA ME - R\$ 450,00; RISKPLAN DO BRASIL LTDA EPP - R\$ 12.000,00; RIVALDO PIRES DE OLIVEIRA EIRELI ME - R\$ 1.534,00; RODRIGO DA SILVA DIAS - R\$ 465,34; ROGERIO HENRIQUE GIACOMELLI NAVES 38754178878 - R\$ 1.681,50; ROGERIO MARCHETTO - ME - R\$ 18.959,01; RONALDO MILANI CIA LTDA - EPP - R\$ 505,00; RV TRANSPORTADORA DE CARGAS EIRELI - R\$ 43.803,43; SANDRO LUIZ DALDON LTDA - ME - R\$ 420,00; SÃO CAMILO PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME - R\$ 272,00; SELOFIX LACRES EIRELI EPP - R\$ 1.650,00; SERGIO RICARDO DA SYLVA MELLO TRANSPORTE EIRELI - R\$ 8.425,65; SETA VISTORIA COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 1.059,60; SILVA CARCAÇAS AUTO MECANICA LTDA ME - R\$ 550,00; SILVIA HELENA FERREIRA DE SOUZA ITU - ME - R\$ 786,00; SIND DOS RODOV. EMPREG. NAS EMPRESAS DE PROD. PERIG. ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICIPIOS - R\$ 396,66; SIND EMP ESCR EMPRESAS TRANS ROD CARGAS URBANO INTERS - R\$ 77,38; SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE ITU E REGIÃO - R\$ 9.072,45; SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMERCIO NO SP - R\$ 833,06; SINDICATO EMPRESAS TRANSP. C. SOROCABA E REGIÃO - R\$ 10.561,34; SINETROSV - SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES - R\$ 22.881,33; SINETROSV SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES - R\$ 550,00; SOLUÇÕES EMPRESA DE SERVIÇOS S/A LTDA ME - R\$ 687,00; STIVAL STIVAL TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 58.207,61; SUELIX APARECIDA DOMINGUES 04435634899 - R\$ 705,00; TACOVEL INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA. ME - R\$ 2.625,00; TAINA DA SILVA FERREIRA (MEI) - R\$ 3.020,00; TAMA DECORAÇÕES LTDA ME - R\$ 1.591,00; TAPEÇARIA VIEIRA DE ITU LTDA. ME - R\$ 4.890,00; THAIS DA SILVA 42304053831 - R\$ 176,40; TINTAS AVENIDA DE ITU LTDA. EPP - R\$ 50,00; TOPDIESEL MOTORES E MAQUINAS LTDA EPP - R\$ 2.138,35; TRACTOR COMPANY MECANICA AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA ME - R\$ 4.068,90; TRANSPORTADORA E LOCADORA SIMECAR EIRELI - R\$ 809.742,29; TRANSPORTADORA MARFORTE DO BRASIL EIRELI - ME - R\$ 34.684,92; TRUCK CENTER SERVICOS E PECAS LTDA - EPP - R\$ 2.070,00; TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI - R\$ 1.564,12; V M M PEREIRA SERVIÇOS E LOCADORA EPP - R\$ 1.086,00; VALDECI LEITE DE ALMEIDA E CIA LTDA ME - R\$ 13.050,96; VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS - ME - R\$ 11.902,33; VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA FREIOS - R\$ 12.662,45; ALTER ANTONIO DIAS DOS SANTOS 04756318894 - R\$ 150,00; VR FREIOS EIRELI - ME - R\$ 15.539,95; VYDNA FONSECA CASSONI DE SANTANA ME - R\$ 7.350,00; WAGNER FERREIRA DA ROSA ME - R\$ 122.482,65; WELLINGTON APARECIDO CIULDIM BRESSAN 32654009807 - R\$ 2.126,66; ZE MAVEL ROLAMENTOS LTDA - ME - R\$ 859,25. TOTAL CLASSE IV ME/ EPP R\$ 4.706.151,10. Faz saber, por fim, que houve a apresentação do plano de recuperação judicial às fls. 1.182/1.281 dos autos e que eventuais objeções poderão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital nos termos do art. 53, § único, da Lei nº 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 03 de dezembro de 2019. - ADV: WILLIAN ALEX MOTA (OAB 307003/SP), EDSON DE CAMARGO BISPO DO PRADO (OAB 262620/SP), PATRICIA BARBOSA MAIA (OAB 257234/SP), DOUGLAS MANGINI RUSSO (OAB 269792/SP), LUIS FELIPI ANDREAZZA BERTAGNOLI (OAB 278797/SP), ALEXANDRE SHIKISHIMA (OAB 292147/SP), LUIS FELIPE MENEZES DE BRUIN (OAB 296836/SP), RODOLFO ANDREAZZA BERTAGNOLI (OAB 306950/SP), SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA (OAB 264825/SP), FILIPE LUIS DE PAULA E SOUZA (OAB 326004/SP), ANTONIO FRANGE JUNIOR (OAB 6218/MT), ROSANE SANTOS DA SILVA (OAB 170870/MT), LIA PALOMO POIANI (OAB 354149/SP), HELGA LOPES SANCHEZ (OAB 355025/SP), MIRIAN GARDINO AURICCHIO (OAB 366370/SP), LEONARDO VENANCIO (OAB 376745/SP), BRUNA MENDES CANO (OAB 377981/SP), STEPHANO DE LIMA ROCCO E MONTEIRO SURIAN (OAB 144884/SP), ROGERIO SIULYS (OAB 253020/SP), PRISCILA PICARELLI RUSSO (OAB 148717/SP), PAULO ROBERTO VIGNA (OAB 173477/SP), OCTÁVIO LOPES SANTOS TEIXEIRA BRILHANTE USTRA (OAB 196524/SP), FABÍOLA BORGES DE MESQUITA (OAB 206337/SP), DANIEL DE ANDRADE NETO (OAB 220265/SP), TONY RAFAEL BICHARA (OAB 239949/SP), MARCELA MORAIS E CASTRO PIVA NICOLI (OAB 251071/SP), PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA (OAB 97272/SP), CLEUZA ANNA COBEIN (OAB 30650/SP), LINO RODRIGUES DE CARVALHO (OAB 64632/SP), CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS (OAB 71377/SP), JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB 73055/SP), MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB 77460/SP), JOSE LUCIO CICONELLI (OAB 84741/SP), JACK IZUMI



OKADA (OAB 90393/SP)

JABOTICABAL**1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO N° 1002075-68.2018.8.26.0291

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DIOGO COIMBRA DE ALMEIDA, Brasileiro, RG 48.900.316-3, CPF 405.624.598-39, mãe Tereza dos Santos Coimbra, Nascido/Nascida 15/01/1993, com endereço à Fazenda São Martinho, S/N, Zona Rural, CEP 14850-000, Pradopolis - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de WPA - Espelhos e Vidros Ltda - ME, alegando em síntese: A empresa autora recebeu como pagamento pela prestação de serviços seguintes cheques UA-000318 R\$ 850,00 e UA 000319 R\$ 850,00, emitidos em 17/01/2016 e 17/02/2016, os quais foram devolvidos pelos motivos 11 e 12. Diante da problemática narrada, não requerendo nada além do respeito aos seus direitos, pleiteia o recebimento do valor de R\$ 2.333,21, devido pelo Réu, com correção monetária, desde a emissão de cada título; e, juros de mora de 1% ao mês, desde a data da primeira apresentação das cárulas para compensação, conforme decidido pelo STJ, no julgamento do Recurso Especial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 05 de março de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. N° 1000756-36.2016.8.26.0291.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA move uma ação de Desapropriação contra JAN BAAKLINI E OUTROS, objetivando a desapropriação de uma área de terras com 6.750,00 m², objeto da transcrição nº 7.275, livro 3G, fls.101, de 26/12/1967, do C.R.I. Local, pertencente aos requeridos, localizada às margens da Rodovia Dr. Alpheu Rampazzo que interliga Taiuva/Taiaçu e fazendo divisa com área da Prefeitura Municipal de Taiuva (matrícula nº. 38.072) e com propriedade de Jan Baalini e Outros (Fazenda São José - transcrição nº 7.275), declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 13 de fevereiro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO N° 1000544-73.2020.8.26.0291

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Retificação Ou Suprimento Ou Restauração de Registro Civil movida por D.G., RG 7.604.405, e R.M.A.G., RG 26.652.830, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que D.G. e/ R.M.A.G. ingressaram neste juízo com Medida de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS de seu casamento, assim alegam e pretendem retificar a comunhão dos bens de: Separação Total de Bens para Comunhão Universal de Bens, tendo em vista que estão juntos a quarenta anos e não pretendem se divorciarem, conforme despacho que segue transcrito: "Vistos. Dispõe o § 1º do art.734, do CPC: "A alteração do regime de bens do casamento, observados os requisitos legais, poderá ser requerida, motivadamente, em petição assinada por ambos os cônjuges, na qual serão expostas as razões que justificam a alteração, ressalvados os direitos de terceiros. §1º Ao receber a petição inicial, o juiz determinará a intimação do Ministério Público e a publicação de edital que divulgue a pretendida alteração de bens, somente podendo decidir depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital." Assim, expeça-se edital para fins de publicidade a terceiros quanto ao pedido de alteração do regime de bens pelas partes, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, decorrido o prazo, faça nova vista ao Ministério Público para manifestação. Oportunamente, tornem conclusos. Intime-se."

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO N° 1000370-98.2019.8.26.0291

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei.

FAZ SABER a(o) JALME DE SOUZA FERNANDES JÚNIOR, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, CPF 792.356.201-63, mãe Zilda Cândida de Resende Fernandes, Nascido/Nascida 11/05/1976, com endereço informados nos autos à Rua 31-A, 105, Sala 2, St Aeroporto, CEP 74075-470, Goiania - GO, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de 'Banco do Brasil S/A, CNPJ - 00.000.000/0001-91 alegando em síntese que celebrou com a parte requerida, em 19/08/2014, Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços - Pessoa Física, Conta cujo objeto era disponibilizar ao requerido crédito para a utilização de produtos. Ocorre que a parte requerida, na data de 15/09/2015, contratou, via sistema de Auto Atendimento, Crédito Direto ao